



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Resolução nº 001/2021 - CIB

Goiânia, 12 de janeiro de 2021.

Aprova a pactuação da primeira etapa para realizar a vacinação contra COVID 19 no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID 19;
- 8 – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 9 – As negociações, decisões governamentais em todos os níveis da federação com relação a vacinação da população contra COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 11 de janeiro de 2021, por videoconferência, a pactuação da primeira etapa para realizar a vacinação contra COVID 19 no Estado de Goiás:

I – Salas exclusivas para vacinação contra COVID 19, se o Município tiver apenas uma sala na rotina, abrir uma sala específica COVID 19 em outro local;

II – Número de salas por Município de acordo com o número de habitantes:

a – até 200.00 habitantes – até 03 (três) salas;

b – de 201.000 até 500.000 habitantes – até 05 (cinco) salas;

c – mais de 500.000 habitantes – até 08 (oito) salas.

Art. 2º Serão menor número de salas na primeira etapa da primeira fase, considerando:

I - pequena quantidade de doses a serem recebidas na primeira etapa da primeira fase;

II – a otimização das doses para evitar perdas;

III – o sistema de informação de doses aplicadas é novo e necessita de capacitação para todos que vão utilizá-lo;

IV – melhor gerenciamento de Recursos Humanos, para garantir o funcionamento das salas em todo o período programado;

V – garantia de segurança.

Art. 3º Funcionamento das salas, com horários estendidos para evitar aglomerações e garantir o acesso a quem trabalha em horário comercial:

I – segunda a sexta-feira das 8:00 às 20:00 horas;

II – sábado e domingo das 8:00 às 14:00 horas;

Art. 4º Uso exclusivo e obrigatório do SI – PNI COVID 19.

Art. 5º Seguimento criterioso e obrigatório dos grupos prioritários, estabelecidos no Plano Nacional e Estadual de Imunização.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 12/01/2021, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 12/01/2021, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017709244** e o código CRC **33667E90**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010001168



SEI 000017709244